



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 002/2025

Gabinete da Prefeita

A Prefeita Municipal de Tio Hugo-RS TORNA PÚBLICO que ficam abertas no período de 08 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2025, as inscrições para a formação da Banca de candidatos para o preenchimento de vaga na forma de contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1253/2025, de 07 de janeiro de 2025, consoante o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme segue:

CATEGORIA FUNCIONAL	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO/CRITÉRIOS E COMPROVAÇÃO CFE. ANEXOS Nº:	Nº. DE VAGAS/ CADASTRO RESERVA	CARGA Hor/Sem	TAXA INSCR.
PROFESSOR DE ÁREA I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA	02	27	20	ISENTO
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	03	02	20	ISENTO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	04	01	20	ISENTO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	05	02	20	ISENTO
PROFESSOR DE MÚSICA	06	01	20	ISENTO
MONITOR DE ESCOLA	07	15	Até 40hs	ISENTO

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 08/01/25 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 08/01/25 à 23/01/25

ATENÇÃO:


Visto

Maiores informações e a íntegra do Edital e demais atos, poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (no 



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



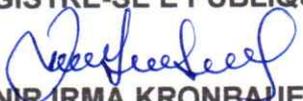
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

departamento de Pessoal e Recursos Humanos), no horário normal de expediente ou pelo
telefone: (54) 3338-9167.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DENIR IRMA KRONBAUER MUHL
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BANCA DE CANDIDATOS - EDITAL Nº 002/2025

ANEXO 01- NORMAS GERAIS

1-NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES:

1.2 – As inscrições reger-se-ão em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município Lei nº 132/2002 e legislação correlata.

2- DO LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão feitas de forma presencial, junto a Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, no período de **08 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2025**, durante o horário de expediente.

2.2 – **PARA INSCREVER-SE** o candidato deverá, nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local de inscrição munido de original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade, Civil ou Militar, ou outro documento de identificação com respectiva cópia;
- b) Uma **foto 3x4**, recente;
- c) Comprovante de conclusão de curso da área exigida;
- d) Ficha de inscrição preenchida a máquina ou letra de forma;
- e) Ter idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento do período de inscrições;
- f) Procuração pública ou particular (se houver);
- g) Haver tomado conhecimento das **normas** do presente Edital;

2.3 – A inscrição terá de ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida do (a) outorgante e poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência e tampouco condicionais.

2.4 – **Quadro da convocação** dos candidatos habilitados e classificados para fins de **contratação temporária**: Fica o candidato advertido de que a contratação só será deferida se exibirem provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da CF;
- b) Estar em dia e devidamente quite com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- c) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) Estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) Provar habilitação e escolaridade exigida para o cargo, conforme Legislação Municipal;
- g) Oferecer declaração do exercício, ou não, de outro cargo ou função pública;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- i) Outras que a legislação pertinente possa exigir.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE:

3.1 – O prazo de validade do contrato obedecerá ao estabelecido nas Leis Municipais nº 1253/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

4 – **DA REMUNERAÇÃO:** A remuneração dos contratados obedecerá ao vencimento básico do quadro geral de cargos do Município disposto na legislação municipal pertinente.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – O candidato somente poderá inscrever-se para um cargo oferecido no presente edital.

5.2 - Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida nesta seleção, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação vigente.

5.3 - O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições estabelecidas.

5.4 - Os candidatos convocados para assumirem e que não o queiram, serão notificados para manifestar formalmente a **DESISTÊNCIA**. Caso não o façam no prazo de cinco dias corridos, o silêncio importará **DESISTÊNCIA** tácita da vaga.

5.5 - Os candidatos deverão comunicar alteração de endereço uma vez que poderá ser utilizada a correspondência como instrumento de convocação.

5.6 - A Administração Municipal se reserva o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

5.7 - A divulgação, total ou parcial de editais, avisos ou outros atos processuais de seleção, far-se-á através de publicação nos termos da Lei Municipal nº 024/2001, que define a imprensa oficial do Município, e/ou em outros meios de divulgação a critério da administração municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO 02 – PROFESSOR DE ÁREA I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO
ENSINO FUNDAMENTAL, COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA:**

1 – DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:

1.1– DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste Edital e da legislação pertinente.

1.2– OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENADAMENTE DE:

1.2.1– Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento – concluído;

1.2.2 – Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Tio Hugo;

1.2.3 - Pós Graduação na área de educação;

1.2.4 – Horas em outros cursos de graduação, pós-graduação e/ou cursos de extensão concluídos na área de educação; OBS: Serão validadas as horas para os cursos de extensão concluídos do ano de 2021 a 2024.

1.2.5 – Tempo de experiência comprovada na área específica;

1.2.6 - Sorteio;

1.3– DA COMPROVAÇÃO:

1.3.1– Para a comprovação do item 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original;

1.3.2 – Para a comprovação do item 1.2.2 e 1.2.5 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

2– DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo-RS.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.



ANEXO 03 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1 – DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:

1.1– DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste Edital e da legislação pertinente.

1.2– OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENADAMENTE DE:

1.2.1 – Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento – concluído; Letras Português; Letras Espanhol ou Letras Inglês.

1.2.2 – Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Tio Hugo;

1.2.3 - Pós Graduação na área de educação;

1.2.4 – Horas em outros cursos de graduação, pós-graduação e/ou cursos de extensão concluídos na área de educação; OBS: Serão validadas as horas para os cursos de extensão concluídos do ano de 2021 a 2024.

1.2.5 – Tempo de experiência comprovada na área específica;

1.2.6 - Sorteio;

1.3– DA COMPROVAÇÃO:

1.3.1– Para a comprovação do item 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original;

1.3.2 – Para a comprovação do item 1.2.2 e 1.2.5 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

2– DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo-RS.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.



ANEXO 04 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1 – DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:

1.1– DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste Edital e da legislação pertinente.

1.2– OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENADAMENTE DE:

1.2.1– Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento – concluído;

1.2.2 – Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Tio Hugo;

1.2.3 - Pós Graduação na área de educação;

1.2.4 – Horas em outros cursos de graduação, pós-graduação e/ou cursos de extensão concluídos na área de educação; OBS: Serão validadas as horas para os cursos de extensão concluídos do ano de 2021 a 2024.

1.2.5 – Tempo de experiência comprovada na área específica;

1.2.6 - Sorteio;

1.3– DA COMPROVAÇÃO:

1.3.1– Para a comprovação do item 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original;

1.3.2 – Para a comprovação do item 1.2.2 e 1.2.5 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

2– DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo-RS.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.



1 – DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:

1.1– DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste Edital e da legislação pertinente.

1.2– OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENADAMENTE DE:

1.2.1– Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento – concluído; Ciências, Química ou Biologia.

1.2.2 – Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Tio Hugo;

1.2.3 - Pós Graduação na área de educação;

1.2.4 – Horas em outros cursos de graduação, pós-graduação e/ou cursos de extensão concluídos na área de educação; OBS: Serão validadas as horas para os cursos de extensão concluídos do ano de 2021 a 2024.

1.2.5 – Tempo de experiência comprovada na área específica;

1.2.6 - Sorteio;

1.3– DA COMPROVAÇÃO:

1.3.1– Para a comprovação do item 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original;

1.3.2 – Para a comprovação do item 1.2.2 e 1.2.5 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

2– DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo-RS.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.



1 – DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:

1.1– DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste Edital e da legislação pertinente.

1.2– OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENADAMENTE DE:

1.2.1– Formação mínima de nível superior específica na área do conhecimento – concluído;

1.2.2 – Maior tempo de desempenho em atividades na rede pública de ensino do Município de Tio Hugo;

1.2.3 - Pós Graduação na área de educação;

1.2.4 – Horas em outros cursos de graduação, pós-graduação e/ou cursos de extensão concluídos na área de educação; OBS: Serão validadas as horas para os cursos de extensão concluídos do ano de 2021 a 2024.

1.2.5 – Tempo de experiência comprovada na área específica;

1.2.6 - Sorteio;

1.3– DA COMPROVAÇÃO:

1.3.1– Para a comprovação do item 1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original;

1.3.2 – Para a comprovação do item 1.2.2 e 1.2.5 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

2– DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo-RS.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de 20 horas semanais.



ANEXO 07 – MONITOR DE ESCOLA:

1 – DA ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO:

1.1– DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO: A escolaridade mínima deverá ser compatível com as exigências legais, e a habilitação se dará nos termos deste Edital e da legislação pertinente.

1.2– OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, CONSISTEM ORDENADAMENTE DE:

1.2.1– Formação em Ensino Médio Completo;

1.2.2 – Maior tempo de experiência em atividades na rede pública de ensino, em atribuições relacionadas a monitor de escola no Município de Tio Hugo;

1.2.3 – Formação Superior Completa na área da educação;

1.2.4 – Cursando graduação na área da educação;

1.2.5 - Sorteio;

1.3– DA COMPROVAÇÃO:

1.3.1– Para a comprovação do item 1.2.1 e 1.2.3 será exigida a apresentação do certificado/atestado de conclusão, diploma, cópia acompanhada de original;

1.3.2 – Para a comprovação do item 1.2.2 será exigida uma declaração ou outro documento idôneo onde esteve vinculado.

1.3.3 – Para comprovação do item 1.2.4 será exigida um atestado de matrícula atualizado.

2– DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: A descrição Sintética e Analítica encontra-se a disposição dos candidatos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo-RS.

3 – CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período normal de trabalho de até 40 horas semanais